



Sistemas de formação de advogados na UE

Informações fornecidas pela: Law Society da Irlanda do Norte

Abril de 2014

DESCRIÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA ADVOGADOS na Irlanda do Norte

1. Acesso à profissão

Ensino superior / ensino universitário	SIM
É obrigatório ter um diploma em Direito	SIM
Passos para se tornar num advogado de pleno direito:	<p>Os candidatos devem inscrever-se na Law Society como advogados estagiários. As condições para a inscrição são:</p> <p>(a) possuir um diploma elegível em Direito e (b) acesso ao Institute of Professional Legal Studies ou à Graduate School of Professional Legal Education através da aprovação no exame de admissão realizado por um destes organismos. (c) obtenção de um mentor (um solicitador [solicitor] sob cuja orientação o candidato se propõe a desempenhar funções como estagiário)</p> <p>Base jurídica: Regulamentos de 1988 relativos à Admissão e Formação de Solicitadores</p>
Vias alternativas para a profissão:	<p>SIM</p> <p>O acesso à profissão de solicitador na Irlanda do Norte pode também ser efetuado através de:</p> <ol style="list-style-type: none">1. <u>Um diploma noutra área que não Direito:</u> Em vez

	<p>da condição (a) acima mencionada, se um candidato for detentor de um diploma noutra área que não Direito, deverá demonstrar que possui conhecimentos sobre as principais matérias jurídicas. O Mestrado em Ciências Jurídicas da Queen's University Belfast é considerado uma prova aceitável. Os passos (b) e (c) deverão ser igualmente cumpridos, tal como acima descritos.</p> <p>2. <u>Outras vias</u>: Os candidatos que não sejam detentores de um diploma poderão ter acesso à profissão, até abril de 2015, porém deverão possuir um nível adequado de habilitações e experiência.</p> <p>3. <u>Advogados estrangeiros</u>: Podem ser admitidos se se qualificarem para exercer como solicitador em Inglaterra, no País de Gales ou na Irlanda.</p>
--	---

2. Formação durante o período de tirocínio

Existe um período de tirocínio?	SIM	Base jurídica: Regulamentos de 1988 relativos à Admissão e Formação de Solicitadores, Regulamentos de 1988 relativos à Admissão e Formação de Solicitadores (Qualificação do curso de Mestrado) e Regulamentos de 1992 (alteração) relativos à Admissão e Formação de Solicitadores (Qualificação do curso de Mestrado)
Obrigatório	SIM	Limite estabelecido: 2 anos
Tipos de estruturas responsáveis pela organização da formação inicial		<ul style="list-style-type: none"> • Law Society • escritórios particulares e sociedades de advogados • Universidades (Institute of Professional Legal Studies ou a Graduate School of Professional Legal Education)
Tipo de formação inicial		<ul style="list-style-type: none"> • Estágio registado na Law Society • Estágio supervisionado por um escritório particular • Formação em competências profissionais jurídicas ministrada pelo Institute of Professional Legal Studies ou pela Graduate School of Professional Legal Education
Exame de acesso/verificação antecedente ao período de tirocínio	SIM	Para serem admitidos como estagiários na Law Society, os candidatos devem cumprir com os requisitos do Comité de Educação da Law Society quanto à sua adequação e, caso o Comité o solicite, apresentar provas relativamente à sua conduta e aptidão. Os candidatos não serão admitidos se forem falidos

		não reabilitados ou se tiverem sido condenados por uma infração penal de tal natureza que o seu registo se torne indesejável, ou se por qualquer outro motivo não cumprirem com os requisitos do Comité relativos à sua aptidão para se tornarem solicitadores.
Programa definido durante o período de tirocínio	NÃO	
Características específicas em matéria de direito da UE e formação linguística:		<ul style="list-style-type: none"> • Não existem sessões em matéria de direito da UE (esta matéria é abordada de forma explícita durante a licenciatura); • Não existe formação linguística.
O período de tirocínio divide-se em etapas diferentes	SIM	<p>A aprendizagem de 2 anos é levada a cabo da seguinte forma:</p> <p>(a) setembro a dezembro — trabalho desenvolvido no escritório/gabinete</p> <p>(b) janeiro a dezembro — trabalho desenvolvido no Institute of Professional Legal Studies ou na Graduate School of Professional Legal Education,</p> <p>(c) janeiro a agosto — trabalho desenvolvido no escritório/gabinete</p> <p>Os diferentes períodos passados no instituto abrangem temas diferentes.</p>
Avaliação/exame após o período de tirocínio	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Através de exames realizados pelo instituto ou pela Graduate School • Através de uma avaliação efetuada pelo mentor (coordenador) do estagiário.
3. Sistema de formação contínua		
Diferenciação entre formação contínua/formação especializada	NÃO	Todos os solicitadores têm de realizar, no mínimo, 3 horas de Apoio ao Cliente e Gestão da Profissão.
Obrigações em matéria de formação contínua	SIM	<p>Obrigações de formação especializada, tal como estabelecido nos regulamentos internos da Law Society</p> <p>Base jurídica: Regulamentos de 2004 relativos à Formação de Solicitadores (Desenvolvimento Profissional Contínuo)</p>

Obrigações em matéria de formação especializada	NÃO	
Obrigações em matéria de aprendizagem de línguas estrangeiras	Não existem obrigações	
Existem obrigações relativas ao conteúdo do direito da UE no que se refere à formação contínua?	Não existem obrigações	
4. Sistemas de acreditação e prestadores de formação		
Possibilidade de acreditação	A acreditação pode ser efetuada através da inserção de detalhes referentes aos cursos propostos no sítio Web da Law Society	
Número de prestadores de formação que oferecem atividades de formação contínua	A Law Society não acredita nem apoia atividades externas e, por isso, não possui uma lista de prestadores de formação.	
Tipo de prestadores de formação que desenvolvem atividades de formação contínua acreditadas	A Law Society não possui um plano de acreditação.	
Número de prestadores de formação que organizam formações de preparação para a especialização	Não aplicável	
Tipo de prestadores de formação que organizam atividades de formação no âmbito da preparação para a especialização	Não aplicável	
Atividades e métodos		
Tipo de atividades de formação aceites no âmbito das obrigações de formação contínua ou especializada	<ul style="list-style-type: none"> • Participar em sessões de formação presencial • Concluir sessões de formação à distância • Concluir módulos de aprendizagem eletrónica • Assistir a um <i>webinar</i> • Participar em conferências de 	<p>Participar em atividades de formação realizadas noutro Estado-Membro: Sim, pode contar para o cumprimento das obrigações de</p>

	formação	formação contínua.
5. Supervisão das atividades de formação		
Entidades envolvidas na supervisão de atividades de formação contínua	SIM	O coordenador do CPD da Law Society
Processo de supervisão	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade do conteúdo • Qualidade dos métodos de formação • Forma como são cumpridos os requisitos escritos da Law Society • Se a atividade colmata as lacunas/responde às necessidades previamente identificadas 	
Entidades envolvidas na supervisão de atividades de formação com vista à especialização	Não aplicável	
Processo de supervisão	Não aplicável	
6. Reforma nacional do sistema de formação		
Em 2008, foi levada a cabo uma revisão do sistema de educação e formação. Atualmente não existem planos para uma revisão adicional.		

Fonte: Projeto piloto — Formação Judiciária Europeia «*Lot 2 - Study on the state of play of lawyers training in EU law*» («Lote 2 — Estudo sobre a situação atual da formação de advogados em direito da UE»), realizado pelo Conselho das Ordens de Advogados da União Europeia (CCBE) e o Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA)